



PARECER ÚNICO Nº 1365931/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00311/2001/007/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	2190/2016	Deferida
Outorga	2191/2016	Deferida

EMPREENDEDOR: Frigorífico Iper LTDA.	CNPJ: 13.661.589/0001-10	
EMPREENDIMENTO: Frigorífico Iper LTDA.	CNPJ: 13.661.589/0001-10	
MUNICÍPIO: Divinópolis/MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 20° 07' 43.9" LONG/X 44° 50' 33.1"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF2 – Rio Pará	SUB-BACIA: Rio Pará	
CÓDIGO: D-01-03-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Sanear Consultoria Ambiental LTDA Engenheiro Civil Alex Pereira Gonçalves	REGISTRO: 064706 74058/D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 171730/2017	DATA: 21/02/2017	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Daniela de Lima Ferreira – Analista Ambiental (Gestora)	1.152.883-3	
Eduardo César Costa	CREA187510-LP	
Elma Ayrão Mariano – Gestora Ambiental	1.326.324-9	
Marcela Anchieta Veia Gontijo Garcia – Gestora de Formação Jurídica	1.316.073-4	
De acordo: Adriana Francisca da Silva – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.115.610-6	
De acordo: José Augusto Dutra Bueno – Diretor Regional de Controle Processual	1.365.118-7	



1. Introdução

Este parecer refere-se ao posicionamento técnico e jurídico da SUPRAM-ASF quanto ao requerimento de **Licença de Operação Corretiva (LOC)**, para as atividades de:

- **Abate de animais de médio e grande porte, código D-01-03-1**, com capacidade instalada para **105 cabeças/dia**, Porte Médio e potencial poluidor degradador Grande, configurando como

Em 28/04/2016 a empresa teve seu processo de Revalidação de Licença de Operação indeferido na 128ª Reunião Ordinária da URC ASF.

De acordo com a base de dados disponibilizada pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC no sítio eletrônico <http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos>, o empreendimento Frigorífico Iper Ltda. está localizado dentro do raio de 20 km de aeródromos públicos desta forma, foi apresentada anuência COMAR, para que seja operada sua atividade naquela área.

Foi realizada a vistoria no empreendimento na data de 21/02/2017, durante a qual foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 171730/2017 pelo fato de operar a atividade sem a devida licença de operação e sem estar acobertado por Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental competente, foi lavrado o Auto de Infração nº 89905/2017, não sendo constatado de degradação ambiental, porém as atividades foram suspensas.

O empreendimento firmou um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, em 10/03/2017, perante o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD com as seguintes cláusulas técnicas:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Receber matérias primas e insumos, bem como destinar resíduos sólidos somente a empresas licenciadas ambientalmente.	Durante vigência do TAC
02	Apresentar a regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos sólidos.	30 dias
03	Realizar o automonitoramento na entrada e saída da ETE com os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, Oxigênio dissolvido, vazão média, temperatura, detergentes, nitrogênio amoniacal, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos Obs: as primeiras análises deverão ser apresentadas no prazo de 60 dias	Semestralmente
04	Apresentar análise dos efluentes atmosféricos da caldeira a lenha contendo o parâmetro de material particulado. Obs: as primeiras análises deverão ser apresentadas no prazo de 60 dias	Semestralmente



Considerando que a cláusula de número 02 foi descumprida, não tendo sido apresentado todas as empresas receptoras de resíduos sólidos conforme solicitado, foi lavrado o Auto de Infração nº 89911/2017.

Ressalta-se que posteriormente esta cláusula foi cumprida, desta forma, considera-se cumprido o Termo de Ajustamento de Condutas ainda que intempestivamente.

Para a instrução do processo de licenciamento houve necessidade de solicitação de informações complementares, feita por meio do Ofício SUPRAM ASF 285/2017 em 23/02/2017, houve prorrogação de prazo para entrega de parte da documentação, a pedido do empreendedor. A complementação das informações foi entregue finalmente em 10/07/2017.

Os estudos ambientais, Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA, que subsidiaram a elaboração deste parecer foram elaborados sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil especializado em engenharia de Segurança do Trabalho Alex Pereira Gonçalves, CREA/MG: 74058/D, cuja ART encontra-se anexa aos autos.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental (PCA), juntamente com as informações complementares e vistoria de campo, foram suficientes para subsidiar a análise do processo de regularização ambiental.

Este parecer tem o objetivo de analisar tecnicamente os documentos que compõem o processo COPAM PA Nº 28798/2012/001/2016, bem como o desempenho ambiental do Frigorífico Iper LTDA, referente solicitação da Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC.

2. Caracterização do Empreendimento

O Frigorífico Iper LTDA. está situado em zona urbana do município de Divinópolis/MG em área de distrito industrial.

O empreendimento ocupa área total de 20.000,00 m², possuindo 1.806,00 m² de área construída unidade geral de produção, prédios administrativos, banheiros, refeitórios, portaria, almoxarifado e ETEs, mais vias internas, áreas verdes e estacionamentos, sendo que sua área útil pode ser considerada sua área total.

O Frigorífico realiza a atividade de abate de suínos e bovinos, opera em turno único de 08 horas /dia, trabalhados de 07:00 as 16:00 horas, por 26 dias/mês, segundo informado no RCA o quadro de funcionários é composto por 42 pessoas sendo 38 na produção e 04 no setor administrativo, no entanto na data da vistoria o empreendimento operava com um total de 46 funcionários.

As matérias primas utilizadas são bovinos e suínos e os principais insumos utilizados nos processos são: água, energia elétrica, embalagens em geral, detergentes, lenha, sabão, hipoclorito de sódio,



cloreto de sódio e peróxido de hidrogênio. A capacidade instalada é para 45 bovinos/dia e para 60 suínos/dia.

Os produtos e subprodutos bovinos são traseiro, dianteiro, ponta de agulha, fígado, língua, calda, coração, pulmão, miolo, carne de sangria, fraldinha, couros verdes, bucho alvejado, rins, mocotó, baço, bílis líquida, cascos e chifres, envoltórios bovinos/ossos/partes condenadas/cabeça, calculo do biliar. E os produtos e subprodutos suínos são carcaça resfriada, carne de garganta, carne de cabeça, orelha, papada com pele, pé, rabo, culatra, baço, gordura, rins, bucho, mucosa intestinal, tripa fina, tripa grossa, vísceras torácicas, gorduras industriais e envoltórios suínos.

2.1 Processo produtivo

O processo produtivo se inicia com a recepção da matéria prima e insumos, que são transportados via terrestre e recebidos no empreendimento. Os animais são dispostos em currais e pocilgas, onde ocorre a primeira inspeção, seleção e permanecem em jejum e dieta hídrica por pelo menos 24 horas. Nesta etapa não há emissões atmosféricas, porém geram-se efluentes líquidos (linha verde), compostos por água da lavagem dos pisos misturada a fezes e urina, resíduos sólidos referentes a embalagens de materiais de limpeza e fezes de animais.

Em seguida, os animais passam por aspersores que ligam os ambientes de confinamento ao galpão de abate com o objetivo de realizar a primeira limpeza através do lançamento de vários jatos de água. Nesta etapa são gerados apenas efluentes líquidos (linha verde), compostos por água proveniente da limpeza do piso e do banho e eventualmente, urina e fezes.

O processo de abate se inicia com o atordoamento dos animais, utilizando-se pistola de ar comprimido nos bovinos e eletronarcose nos suínos, com os animais imobilizados em box apropriados. Há geração de efluentes líquidos (linha vermelha), proveniente da limpeza dos boxes de atordoamento e dos próprios animais.

Após o atordoamento, os animais passam pela etapa de sangria, onde são gerados efluentes líquidos (linha vermelha) provenientes da limpeza do piso, das caixas de sangria e dos animais. E também resíduos sólidos (sangue) que são canalizados e armazenados em local coberto e de piso impermeabilizado.

Nos bovinos, após a sangria é realizada a esfolagem e corte das patas, onde são gerados efluentes líquidos, gerados na limpeza do piso e das carcaças. Há também a geração de um sub produto que é o mocotó (patas), armazenado em compartimentos compatíveis. Após esta etapa é feita a decapitação que gera efluentes líquidos e também um subproduto que é o couro.

No caso de suínos a etapa posterior à sangria é a escaldagem e pelagem, onde o animal é imerso em água quente e posteriormente é retirada a pele. Nesta etapa são gerados efluentes líquidos a partir da lavagem do piso, troca de água do tanque de escaldagem e limpeza dos animais e também resíduos sólidos compostos por pelos dos suínos.



Após as etapas acima, tanto nos bovinos quanto nos suínos é realizada a abertura do abdômen e retirada de barrigada e órgãos, sendo obtidos alguns produtos e subprodutos. São gerados efluentes líquidos (linha vermelha e linha verde) provenientes da limpeza do piso, dos animais, dos utensílios utilizados bem como resíduos sólidos.

Os animais passam então por inspeção, etapa na qual são gerados apenas efluentes líquidos (Linha vermelha) e posteriormente limpeza das meia-carcaças onde são separados os Materiais específicos de risco (MER) e demais partes não aproveitáveis, sendo também gerados efluentes líquidos e resíduos sólidos.

As próximas etapas são pesagem, refrigeração e maturação, frigorificação e estocagem e finalmente a divisão dos quartos e limpeza final, sendo gerados efluentes líquidos a partir de limpeza do piso, equipamentos e utensílios e resíduos sólidos gerados no corte.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Conforme informado no RCA o consumo da água no processo industrial está estimado em 132.000 litros/dia, que equivale a 1600 litros/dia para abate de cada bovino e de 1000 litros/dia para abate de cada suíno. E se for considerada a demanda do uso com os funcionários e caldeira, o consumo atinge 135.000 litros/dia.

Segue abaixo o balanço hídrico informado para o empreendimento.

BALANÇO HÍDRICO		
DESCRIÇÃO	ABASTECIMENTO (m ³ /dia)	CONSUMO (m ³ /dia)
Vazão Requerida (Poço Tubular 01)	72,00	-
Vazão Requerida (Poço Tubular 02)	28,00	-
COPASA	35,00	-
Sub Total	135,00	
Currais/baixas	-	8,40
Setor de matança	-	27,50
Seção de limpeza de buchos	-	38,60
Seção de preparo de miúdos	-	19,00
Limpeza de carcaças	-	25,00
Lavagem de câmara e instalações indústria	-	13,50
Esgoto Sanitários/refeitório	-	2,38
Outros usos	-	0,62
Sub Total		135,00
TOTAL GERAL	135,00	135,00

O Frigorífico Iper formalizou os processos N°. 21190/2016 e 21191/2016, os quais se encontram com parecer pelo deferimento, na modalidade autorização do uso da água subterrânea por meio do poços tubulares a uma vazão de 4,5 m³/hora e 1,75 m³/hora, respectivamente, e tempo de funcionamento do equipamento instalado de 16 horas/dia, com validade vinculada à Licença de Operação em Caráter Corretivo.



Tendo em vista que o empreendimento operou suas atividades sem a devida licença e utilizou de recursos hídricos sem a devida outorga, foi lavrado o Auto de Infração nº89921/2017

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Conforme se depreendeu da análise do processo, o Frigorífico Iper LTDA não se encontra em Área de Preservação Permanente - APP, bem como não se verificou a necessidade de eventual supressão de vegetação para continuidade de sua operação.

5. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se totalmente inserido em área urbana, portanto, dispensado da instituição de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais negativos pertinentes às atividades do Frigorífico Iper LTDA são resultantes da geração e lançamento de efluentes líquidos sanitários e industriais, emissões de poluentes atmosféricos gerados pela caldeira e panela de ferro e disposição dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo.

6.1 Efluentes atmosféricos

Este tipo de efluente é gerado no processo de geração de vapor pela Caldeira e no equipamento utilizado para desidratação do MER (Material específico de risco) denominado "Panela de ferro", cujo tempo de utilização e conseqüente emissão diário é de 10 (dez) horas, segundo informado no PCA. Foram apresentados laudos de análises no RCA e no PCA, bem como foi solicitado em ofício de informações complementares e também no Termo de ajustamento de conduta. As informações colocadas abaixo se referem aos valores médios das concentrações da última análise destes efluentes, com amostra coletada na data de 22/03/2017.

Emissões atmosféricas		
Fonte	Caldeira	Emissões estimadas
		Material particulado: 59,47 mg/Nm ³
		SO ₂ : 586,32 mg/Nm ³
		NO ₂ : 761,15 mg/Nm ³
	Concentração de CO corrigida: 2080,00 mg/Nm ³	
	Panela de Ferro	Emissões estimadas
		Material particulado: 176,99 mg/Nm ³
		SO ₂ : 531,98
		NO ₂ : 627,81
	Concentração de CO corrigida: 2080,00 mg/Nm ³	



A conclusão das análises para os dois pontos de emissão, contida nos laudos apresentados, é de que os valores atendem os limites estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 187 de 19 de setembro de 2013.

Como as análises apresentaram resultados dentro do limite estabelecido, o empreendedor não propôs nenhuma proposta de mitigação deste impacto, mas será cobrado o automonitoramento dos efluentes atmosféricos no Anexo II.

6.2 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento consistem de efluentes industriais, sanitários e as águas pluviais.

Águas pluviais

As águas pluviais no empreendimento são devidamente segregadas em sistema de captação específico, composto de canaletas, sarjetas, duas caixas de decantação e passagem e infiltração no solo.

Como as atividades do empreendimento são realizadas em galpões fechados, cobertos e impermeabilizados, não há risco de contaminação das águas pluviais, por isso não há necessidade de tratamento.

Efluentes sanitários

O efluente sanitário é originário de banheiros e refeitórios, com uma contribuição equivalente a 42 funcionários, que geram em média 3.990 litros/dia, em tempo de emissão de 10 horas diárias. O efluente é encaminhado para sistema de tratamento que consiste em 01 unidade de fossa séptica biodigestor e 01 unidade de filtro anaeróbico. Após passar por este tratamento, é direcionado à ETE industrial.

Efluentes industriais

Em relação aos efluentes industriais, há a linha de matança da indústria, onde são coletados os despejos provenientes da sangria, evisceração, esfolagem, divisão de carcaças, decapitação e cortes em geral, gera um efluente líquido industrial com coloração vermelho intensa, presença de sólidos grosseiros (pedaços de ossos, nervos, sebo, pelos), com alta concentração de óleos, graxas e proteínas com estreita relação entre DBO₅ e DQO, comumente chamada de linha vermelha e da qual se prevê uma considerável eficiência de remoção de cargas poluentes em processos biológicos de tratamento.

Há também as seções de esvaziamento de buchos, preparo das barrigadas e currais, também conhecida como linha verde, que apresentam efluentes de coloração esverdeada, com grandes quantidades de sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão, contendo celulose e lignina em



teores significativos, que dificultam a degradabilidade do efluente e aumentam a relação entre DQO e DBO₅.

Conforme informado no PCA, as emissões estão estimadas em 132.000 litros/dia de forma descontínua por 10 horas diárias. O tratamento implantado é composto por duas peneiras estáticas, uma caixa de gordura, uma esterqueira, um vertedor triangular, uma lagoa anaeróbia, uma lagoa aerada, uma lagoa de decantação e um vertedor triangular. No sistema de tratamento destes efluentes são gerados alguns resíduos sólidos nas peneiras, na caixa de gordura e nas lagoas de decantação (lodo) cuja disposição será tratada no item específico.

Após o tratamento o efluente é lançado na rede de coleta da COPASA, que é a empresa responsável pelo tratamento de esgoto no município. Foi apresentada a uma declaração pela COPASA informando que o local onde o Frigorífico Iper LTDA está localizado é provido de serviços de coleta, transporte e tratamento de esgoto, que é feito na Estação de Tratamento de Esgoto do Rio Pará, situada à rua Geraldo Batista de Oliveira, 101 – Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo.

O empreendedor apresentou análises dos efluentes líquidos de amostras coletadas na entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluente Industrial - ETEi, no ano de 2015 antes da formalização do presente processo, bem como de amostras coletadas neste ano de 2017, sendo que ambas apresentaram resultados dentro dos limites estabelecidos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008, conforme laudos apresentados.

Será cobrado o automonitoramento do efluente líquido no Anexo II do presente parecer.

6.3 Resíduos sólidos

A empresa apresentou o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS que contém, entre outras informações, o diagnóstico da geração de resíduos, com tipo, quantidade, armazenamento temporário, transporte e destinação.

Ressalta-se que o referido PGRS foi considerado satisfatório pela equipe técnica da SUPRAM ASF tendo sido apresentado a comprovação da destinação final de todos resíduos gerados no empreendimento

6.4 Emissão de Ruídos

Foi informado no RCA e no PCA que os equipamentos utilizados são de propulsão elétrica e/ou possuem mecanismos físicos de baixo atrito, não produzindo ruído significativo que promova um impacto negativo no meio interno ou externo. Mesmo assim, solicitou-se a apresentação de laudo de análise de emissão de ruídos atualizada, nos termos de Lei Estadual nº 10.100/1990.

Foi realizado o monitoramento, em quatro pontos do entorno do empreendimento nos períodos da manhã, tarde e noite e os resultados demonstraram que as emissões estão dentro dos limites estabelecidos.

Considerando que as análises apresentadas estão dentro dos limites estabelecidos na legislação ambiental, não será condicionada automonitoramento dos ruídos. Ressalta-se que a critério técnico a SUPRAM ASF poderá pedir a qualquer momento a realização deste automonitoramento.



7. Compensações

Salienta-se que não há impacto significativo e que seja passível de compensação ambiental pela Lei 9.985/2000 SNUC.

8. Controle Processual

O presente processo versa sobre requerimento de licença de operação corretiva (LOC) para a atividade: abata de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares etc.) de Frigorífico Iper Ltda., situado no município de Divinópolis/MG.

A Lei Estadual nº 21.972/2016, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável estipulou que esse tipo de processo será autorizado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam, por meio de suas câmaras técnicas:

Art. 14. O Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:

III – decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos: a) de médio porte e grande potencial poluidor; b) de grande porte e médio potencial poluidor; c) de grande porte e grande potencial poluidor; d) nos casos em que houver supressão de vegetação em estágio de regeneração médio ou avançado, em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade; (Lei Estadual 21.972/2016)

A formalização do requerimento de Licença de Operação Corretiva foi realizada em 21-06-2016, nos termos do recibo definitivo, com a entrega dos documentos relacionados no FOBI (f. 06), conforme art. 8º, do Decreto 44.844/2008, art. 3º, da Resolução 412/2005 da SEMAD e art. 10, III, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

Em consulta ao Siam verifica-se a existência do presente processo, bem ainda do processo de Revalidação n. 00311/2001/006/2015 (ABATE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE), com status de indeferida. Consta também as outorgas vinculadas.

Vejamos o que aduz a legislação (do Decreto n. 44.844/2008, alterado pelo Decreto n. 46.381/2013) sobre o presente tema:

Art. 15. Será excluída a aplicação da penalidade decorrente da instalação ou operação de empreendimentos ou atividades ambientais e hídricas, anteriores a publicação deste Decreto, sem as Licenças Ambientais, ou AAF ou outorga de uso de recursos hídricos, pela denúncia espontânea, se o infrator, formalizar pedido de LI ou LO ou



AAF, em caráter corretivo, ou outorga pela utilização de recursos hídricos e demonstrar a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade.

§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo junto à SEMAD e às suas entidades vinculadas ou medida de fiscalização relacionados com o empreendimento ou atividade. (...) grifos nossos

§ 3º A denúncia espontânea opera efeitos desde a data da caracterização do empreendimento ou atividade, por meio de Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE, até a data de vencimento do Formulário de Orientação Básica - FOB, no caso de não formalização tempestiva do processo

Perante a existência de processos administrativos anteriores a este, o empreendimento não faz jus ao benefício da denúncia espontânea.

Diante da formalização do presente processos e tendo em vista que foi solicitado pedido de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta (R0186140/2016), foi realizada vistoria técnica em 21/01/2017(Auto de Fiscalização Nº ASF17130/2017), ocasião em que se verificou que a empresa estava operando sem a devida licença, sendo, portanto, autuada, pelo código 106, do anexo I, do art. 83, nos termos do Decreto 44.844/2008. (Auto de Infração nº 89905/2017). Na oportunidade as atividades foram suspensas.

Como foi verificado o uso de recurso hídrico sem outorga, houve também autuação por este fato. (auto de infração n. 89921/2017)

Diante da viabilidade ambiental verificada tecnicamente a empresa assinou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) n. 014/2017 em 10/03/2017 para que operasse suas atividades até apreciação de seu pedido de licença pela Unidade Regional Colegiada (URC) do COPAM, nos termos do art. 14, §3º, do Decreto 44.844/2008.

Destaca-se que pelos documentos contidos nos autos, verificou-se o descumprimento de cláusulas do TAC, conforme delineado no parecer técnico, diante disso foi lavrado auto de infração Auto de Infração nº 89911/2017.

Cumprе ressaltar que o TAC será encaminhado à AGE – Advocacia Geral do Estado para execução referente ao valor da multa por cláusula descumprida, conforme cláusula terceira e quinta do TAC.

Foram solicitadas informações complementares e consoante análise técnica, as informações foram cumpridas a contento.

As informações dos Formulários de Caracterização do Empreendimento (FCE) de f. 001- 003 foram apresentadas pelo representante do empreendimento o Sr. Ozanan Perreira dos Reis.

O empreendimento possui certidão negativa de débitos ambientais de nº 0531053/2016, emitida em 10/05/2016, em atendimento ao art. 11, I, da Resolução 412/2005 da SEMAD. Para complementar esse ponto, foi também realizada consulta no CAP, termos do art. 13 da Resolução 412/2005 da SEMAD e Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM Nº 2.297/2015, constatando-se a inexistência de débitos.

Foi realizada consulta nos sistemas do IEF – Instituto Estadual de Florestas, atestando também a inexistência de débitos florestais em caráter definitivo.



Foi apresentada procuração assinada pelos responsáveis pelo empreendimento (f. 07), outorgando poderes aos procuradores.

Consta o requerimento de Licença de Operação Corretiva, consoante define a Deliberação Normativa 74/2004 do COPAM. (f.08).

Consta no processo declaração à f. 13, informando que a mídia digital se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico que estão presentes nos autos. Ademais, foram apresentadas as coordenadas geográficas do empreendimento, dispostas à f. 09.

Foi apresentada declaração do município de Divinópolis/MG (f.10) referente ao local informando a conformidade com as normas e regulamentos administrativos do município, em observância do disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

A utilização de recurso hídrico é proveniente dos processos nº. 21190/2016 e 21191/2016, na modalidade autorização do uso da água subterrânea por meio de poços tubulares. As aludidas outorgas estão vinculadas a LOC.

Consta Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentado nos moldes do termo de referência (disponível em: <www.feam.br>) estão contidos, respectivamente, às f. 132-177 e às f. 14-127, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada. Salienta-se que os estudos foram realizados pelo engenheiro civil Sr. Alex Pereira Gonçalves.

Foi apresentada ART do responsável técnico pelo gerenciamento e monitoramento ambiental.

Consta nos autos às fls. 184 a publicação em jornal local solicitando o requerimento da licença de Operação Corretiva, nos termos da DN 13/95.

Consta as fls. 10-A/11 e fls. 129 os DAEs referentes aos custos de análise e aos emolumentos.

Consta certificado do IEF às fls. 430, referente ao consumo da lenha.

Os custos de análise do processo deverão ser devidamente ressarcidos, antes do julgamento do feito, na forma da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de julho de 2014, devendo ser elaborada planilha de custos.

O empreendimento localiza-se no distrito Industrial do Município de Divinópolis/MG

Foi apresentada declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas, conforme modelo definido no anexo II da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02/2010. Ressalta-se que a declaração deverá ser assinada pelo responsável pelo empreendimento e pelo responsável técnico.

A atividade desenvolvida pelo empreendimento é considerada como foco de atração de pássaros e o empreendimento está localizado há menos de 20 km de raio de aeroportos.

Como foi constatado que o empreendedor está localizado dentro da “Área de Segurança Aeroportuária – ASA”, assim encontra-se sujeito as restrições da Lei 12.725/2012 c/c Resolução CONAMA n. 04/1995, destarte foi solicitada a anuência do Comando da Aeronáutica – COMAER



Em relação à anuência do COMAR, vejamos o que diz a Resolução CONAMA 004/1995:

“Art. 2º Dentro da ASA não será permitida implantação de atividades de natureza perigosa, entendidas como “foco de atração de pássaros”, como por exemplo, matadouros, cortumes, vazadouros de lixo, culturas agrícolas que atraem pássaros, assim como quaisquer outras atividades que possam proporcionar riscos semelhantes à navegação aérea”.

A ASA é definida pela Lei 12.725/2012:

“Art. 3º Para o gerenciamento e a redução do risco de acidentes e incidentes aeronáuticos decorrentes da colisão de aeronaves com espécimes da fauna nos aeródromos, é estabelecida a Área de Segurança Aeroportuária - ASA, onde o aproveitamento e o uso do solo são restritos e condicionados ao cumprimento de exigências normativas específicas de segurança operacional da aviação e ambientais.

§ 1º O perímetro da Área de Segurança Aeroportuária - ASA do aeródromo será definido a partir do centro geométrico da maior pista do aeródromo ou do aeródromo militar e compreenderá um raio de 20 km (vinte quilômetros).

§ 2º O Programa Nacional de Gerenciamento do Risco da Fauna - PNGRF, desenvolvido e supervisionado pelas autoridades de aviação civil, aeronáutica militar e ambiental, abrangerá objetivos e metas comuns aos aeródromos e suas respectivas ASAs”.

Consta as fls. 213 a anuência do órgão responsável pela segurança aérea, com data de 10/03/2017.

O empreendimento possui AVCB válido às 125, válido até 22/10/2020.

Foi apresentado o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, referente à atividade econômica da empresa, conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA, sendo que deverá mantê-lo vigente durante o período da licença.

Foi anexado ainda o CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL das pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à consultoria técnica, consoante aplicação da Resolução nº 01/1988 do CONAMA.

Considerando o que dispõe os artigos 13, I, “f” e 20, I, ambos da Lei 12.305/2010 foi entregue o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com a comunicação ao município de Divinópolis/MG, conforme consta nos autos, atendendo ao requisito da oitiva da autoridade municipal competente, conforme o artigo 24, caput e §2º, também da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Nesse sentido, foi entregue também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelo PGRS e confirmado pela equipe técnica a adequação do referido plano aos requisitos do art. 21 da Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Diante dos pontos apresentados, verificou-se que não há óbices para a concessão da licença de operação corretiva, desde que observadas as medidas mitigadoras e de controle ambiental.



9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento **Frigorífico Iper Ltda.** para a atividade de “**abate de animais de médio e grande porte**” no município de Divinópolis, MG, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do **Frigorífico Iper Ltda**

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) **Frigorífico Iper Ltda**

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico **Frigorífico Iper Ltda**



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Frigorífico Iper Ltda

Empreendedor: Frigorífico Iper Ltda Empreendimento: Frigorífico Iper Ltda CNPJ: 13.661.589/0001-10 Município: Divinópolis Atividade: Abate de animais de médio e grande porte Código DN 74/04: D-01-03-1 Processo: 28798/2012/001/2016 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos. Obs.: Enviar anualmente a SUPRAM ASF o certificado do ano vigente.	Durante a vigência de Licença de Operação
03	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência de Licença de Operação
04	Destinar resíduos sólidos somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras de insumos, matéria prima e receptoras de resíduos, bem ainda o vínculo jurídico que comprove a relação entre o requerente e as empresas (notas fiscais ou contrato de prestação de serviços).	Durante a vigência de Licença de Operação
05	Realizar leituras semanais no horímetro e no hidrômetro armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Durante a vigência de Licença de Operação
06	Manter vigentes a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas atividades do empreendimento, o registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA, e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	Durante a vigência de Licença de Operação
07	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM a cada dois anos, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.





ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Frigorífico Iper Ltda

Empreendedor: Frigorífico Iper Ltda
Empreendimento: Frigorífico Iper Ltda
CNPJ: 13.661.589/0001-10
Município: Divinópolis
Atividade: Abate de animais de médio e grande porte
Código DN 74/04: D-01-03-1
Processo: 28798/2012/001/2016
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Monitoramento ETE (entrada e saída)	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes.	Mensalmente

Relatórios: Enviar Anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar Anualmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização



- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	CO ₂ , NO _x , material particulado	<u>anual</u>
Panela de cozimento de MER	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Frigorífico Iper Ltda
Empreendimento: Frigorífico Iper Ltda
CNPJ: 13.661.589/0001-10
Município: Divinópolis
Atividade: Abate de animais de médio e grande porte
Código DN 74/04: D-01-03-1
Processo: 28798/2012/001/2016
Validade: 10 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (ha)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico do Frigorífico Iper Ltda

Empreendedor: Frigorífico Iper Ltda
Empreendimento: Frigorífico Iper Ltda
CNPJ: 13.661.589/0001-10
Município: Divinópolis
Atividade: Abate de animais de médio e grande porte
Código DN 74/04: D-01-03-1
Processo: 28798/2012/001/2016
Validade: 10 anos



Foto 1 e 2. Sala de Abate





Foto 3. Vista geral do empreendimento



Foto 4 e 5. Vista da ETE

